



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 134/98

## FIXA LIMITES DE VALORES PARA LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JABORANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores, limites de Licitação nas modalidades CONVITE TOMADA DE PREÇO E CONCORRÊNCIA, para compra, serviços, obras e serviços de engenharia, para Administração Pública Municipal, autarquias Associações do Município de Jaborandi, a seguir discriminadas.

### OBRAS E SERVIÇOS - VALORES R\$

Até	5.600,00		Dispensado
Acima de	5.600,00	Até 56.000,00	Convite
Acima de	56.000,00	Até 455.000,00	T. de Preço
Acima de	455.000,00		Concorrência

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - VALORES R\$

Até	15.000,00		Dispensado
Acima de	15.000,00	Até 150.000,00	Convite
Acima de	150.000,00	Até 1.500.000,00	T. de Preço
Acima de	1.500.000,00		Concorrência

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá por conta do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 10 de Julho de 1998, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de Novembro de 1998.

SANCIONO A PRESENTE  
LEI EM 04/11/98

  
JOSE DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO